



L I D O
Em 31 / 08 / 06
993
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO – PDT

INDICAÇÃO N.º IND 6330/2006
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS:

Em, 04, 09, 06.

Peniel Pacheco Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere à Agência de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a duplicação da DF 250 no trecho que separa o Paranoá do Itapoã.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Artigo 143 do Regimento Interno, sugere à Agência de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a duplicação da DF 250 no trecho que separa o Paranoá do Itapoã.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva atender reivindicação da comunidade residente no Paranoá e Itapoã, que convive diariamente com o intenso tráfego de veículos pela rodovia DF 250. Segundo depoimento de moradores, vários cidadãos já perderam a vida no trecho que separam essas cidades.

Dois ciclistas atropelados nos últimos dias engrossaram as estatísticas do Detran-DF. Num intervalo de 30 horas, uma pessoa morreu e outra sofreu ferimentos leves quando andavam de bicicleta.

Nesse sentido, os riscos de acidente com pedestre aumentam substancialmente no início da manhã e no final da tarde, pois são os períodos com maior fluxo de veículo naquela via. Famílias inteiras são expostas ao perigo diariamente, motivo esse que nos impulsionou sugerir providências junto ao Poder Público, a fim de viabilizar a segurança de pedestres e motoristas que ali trafegam.

Certamente esta proposição, se acatada pela autoridade competente, viabilizará significativos avanços para a segurança da população daquelas cidades.

Pelos argumentos expostos, convidamos os ilustres parlamentares para que, juntos, aproveemos esta indicação.

Sala das Sessões, em

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 31/08/06 às 10:40

Assinatura Matrícula 11928.30

DEPUTADO PENIEL PACHECO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 IND Nº 6330 / 06
 Fls. Nº 01 RCTA